



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de planta baixa, de situação e de localização com memorial descritivo, com seus confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, com anotação de responsabilidade técnica (ART) de levantamento arquitetônico que tem como escopo a abertura de matrícula no Registro de Imóveis do imóvel localizado a Rua: General Vitorino, nº 781, Centro, Rio Grande – RS, sede do 3º Batalhão de Bombeiro Militar.

O projeto deverá conter os seguintes itens:

- a)** Planta baixa, de situação e de localização;
- b)** Memorial descritivo com seus confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
- c)** Emissão de ART Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário a contratação de empresa para elaboração do projeto, conforme solicitação do Registro de Imóveis para a abertura de matrícula do imóvel onde está localizada a sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militar.

3. ENTREGA DOS PROJETOS

3.1. Os projetos originais digitais devem ser enviados para 3crbm-dlpf@cbm.rs.gov.br em formato DWG e PDF, com Assinatura Digital ou Assinatura Eletrônica Governo Digital (GOV).

Prazo de entrega: 60 dias.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

O serviço deverá abranger os seguintes itens:

4.1. Elaborar todos os documentos citados acima e recolher ART dos Projetos elaborados;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Os serviços devem observar as normativas técnicas vigentes e apresentar responsável técnico para o desenvolvimento dos procedimentos executivos.

5.2. Será por conta da Contratada as despesas com deslocamento e pelo fornecimento dos serviços, bem como refazê-los até que sejam aprovados pela Divisão de Logística e Patrimônio e Finanças.



5.3. A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos projetos ou do término da relação contratual.

5.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos.

5.5. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

5.6. Após a finalização dos serviços e aprovados os projetos pela CONTRATADA deve entregar todos em cópia digital e em condições de uma avaliação completa pelo fiscal de contrato;

5.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos projetos executados pelo prazo mínimo de dois anos, sem nenhum valor acrescido, inclusive se necessitar refazer eles por conter erros.

5.8. Deverá ser observado o presente Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

5.9. O pagamento do serviço de elaboração dos projetos de engenharia civil, serão pagos após a aprovação dos projetos pela Divisão de Logística, Patrimônio e Finanças.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

6.2. Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

6.3. Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail 3crbm-dlpf@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

6.4. O CONTRATANTE deterá todos os direitos de propriedade sobre os projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.

6.5. A sondagem e os laudos poderão ser utilizados sempre que houver necessidade e interesse do CBMRS.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 8º, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, quando atinentes e cabíveis ao objeto deste Termo de Referência.



8. CENTRO DE CUSTOS E ORIGEM DO RECURSO

8.1. Conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 1207010000000000.

Informa-se, ainda, que o recurso empenhado é de origem do Estado do Rio Grande do Sul.

11. EVENTUAL PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

11.1. Informa-se não haver necessidade de publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU).

SULENIR ABREU DA ROSA – TCEL QOEM

Comandante do 3º Batalhão de Bombeiro Militar